



**COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE
CURITIBA
ATA DA 1ª REUNIÃO DA COLFAC DE CURITIBA**

09/08/2021, segunda-feira, às 14:00 em ambiente virtual na plataforma Teams

PARTICIPANTES:

Rafael Rodrigues Dolzan	RFB – Delegado da Alfândega da RFB em Curitiba
Juliana Christina Simas de Macedo	RFB – Delegada-Adjunta da Alfândega da RFB de Curitiba
Pablo Schultz Bittencourt	MAPA
Daniela Dorneles	ANVISA

ABERTURA:

O Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Sr. Rafael Rodrigues Dolzan, iniciou o evento desejando boas-vindas a todos os participantes da primeira Reunião da COLFAC – Comissão Local de Facilitação do Comércio da Alfândega de Curitiba.

Na sequência, pediu para que o Sr. Pablo, a Sra. Daniela e a Sra. Juliana se apresentassem.

O Sr. Pablo informou que no dia de hoje ele é o único representante do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) da unidade de Curitiba.

A Sra. Daniela, por sua vez, relatou que é a coordenadora estadual da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Paraná e que nesta reunião também estará somente ela representando a instituição.

A Sra. Juliana apresentou-se informando que é a Delegada-Adjunta da Alfândega de Curitiba e colocou-se à disposição para os diversos esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Após as apresentações, o Sr. Rafael iniciou a reunião comunicando que a publicação da nova portaria das Colfacs está muito próxima de acontecer. Relatou inclusive que há uma versão prévia do texto da portaria, já aprovada pelos demais órgãos envolvidos, a qual será tratada no decorrer da reunião, focando nas principais alterações. Explicou que as sugestões de assuntos para pauta foram enviadas previamente pelos participantes no formulário de inscrição para a reunião. Salientou que todas as sugestões recebidas foram lidas e analisadas e se, eventualmente algum assunto não for abordado, pede que seja enviado novamente para que o mesmo possa ser esclarecido. Informou que a apresentação seguirá os temas da pauta discutindo item a item e, caso algum participante tenha dúvida, poderá manifestar-se.

1. Atualização sobre a nova Portaria das COLFACs – Mudanças, prazos e vigência

O Sr. Rafael iniciou informando que o órgão central da RFB indicou que a publicação da nova portaria está prevista para acontecer no mês de agosto, com vigência a partir do primeiro dia útil de setembro. Explicou que a versão final apresentada traz algumas mudanças importantes, abaixo listadas:

- inclusão de todas as Alfândegas no anexo único, dentre elas a ALF/Curitiba;

- os representantes dos órgãos públicos (RFB, MAPA e ANVISA) participarão de eventuais votações, enquanto os representantes dos importadores/exportadores e recintos serão convidados para as reuniões sem participar de votações;
- as reuniões ordinárias passam a ser trimestrais e não mais mensais (possibilitando uma convocação mais longa e um trabalho mais detalhado nas pesquisas);
- as reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 dias, os assuntos e temas sugeridos serão recebidos até 20 dias antes do evento e a pauta será divulgada 10 dias antes da reunião;
- será criada nos próximos dias uma caixa de e-mail corporativa exclusiva da COLFAC na unidade para receber assuntos para pauta da reunião – colfac.pr.alfcta@rfb.gov.br (através deste canal será possível detalhar melhor o assunto e, eventualmente, até anexar algum arquivo que vier a ser necessário).

2. Abertura de processos digitais via e-CAC

Para o segundo item da pauta, o Sr. Rafael passou a palavra à Delegada-Adjunta. A Sra. Juliana informou que preparou um apanhado da Legislação sobre o assunto (seguem os links no final deste tópico) e ressaltou a importância da consulta a estas informações, sendo elas a base dos serviços tratados pela Receita Federal. Esclareceu que a IN RFB nº 2021/2022 dispõe sobre o assunto. Explicou que não há mais a nomenclatura “dossiê eletrônico”, sendo agora tudo chamado de “processos digitais”. Salientou que os processos abertos via e-CAC cadastrados com assuntos não relacionados à documentação juntada serão arquivados. Além disso, esclareceu que, se o assunto desejado não estiver listado junto aos possíveis via e-CAC, então o protocolo deve ser feito via presencial. Explicou que atualmente, por conta da pandemia, os CACs presenciais estão recebendo as documentações em envelopes fechados (não havendo pré-checagem na hora), os quais são protocolados e encaminhados ao respectivo setor que trata do assunto para verificação documental. Lembrou da importância do contribuinte informar o endereço de e-mail correto para que possa ser contactado caso seja necessário. Ressaltou que, após a abertura de um processo digital via e-CAC, há um prazo de 3 dias para juntar a documentação e, depois disso, se não houver anexação, o processo é automaticamente arquivado. Informou que os serviços que podem ser abertos via e-CAC estão descritos no ADE Coana nº 5, de 12 de maio de 2020. Pontuou que há a previsão de uma nova legislação possibilitando a ampliação de serviços atendidos via e-CAC.

Seguem os links:

Manuais Aduaneiros: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais>

Manual de funcionalidades do e-Processo no Portal e-CAC: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/processos-digitais/manual>

Processos Digitais - Como abrir um processo digital: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/processos-digitais/abertura>

Serviços via e-CAC – ADE Coana nº 5, de 12 de maio de 2020:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=109348>

3. Discussão sobre o fluxo de deferimento de LI por órgãos anuentes

Sobre este tópico, o Sr. Rafael pediu para que o Sr. Pablo comentasse. O Sr. Pablo informou que na unidade de Curitiba, o MAPA utiliza 2 sistemas. Em um deles o interessado faz o requerimento via sistema, a análise da documentação é feita via portal único e o deferimento da LI é através do Anuente Web (sendo tudo realizado de forma manual). No outro sistema (LPCO), a análise

documental e o deferimento são realizados em um sistema único, sendo o deferimento feito de forma automática.

Quanto à Anvisa, a Sra. Daniela informou que há uma equipe virtual que faz a análise das LIs, sendo que os servidores são acionados localmente quando é necessário fazer alguma inspeção, interdição ou notificação junto ao importador. Salientou que a orientação geral em caso de dúvida do importador, é que sejam procurados os canais oficiais da Anvisa, para que a situação seja verificada e respondida. Informou que o e-mail da Coordenação é: cvpaf-pr@anvisa.gov.br

A Sra. Leila, participante, pediu a palavra. Informou que é despachante e tem uma dúvida especificamente sobre o MAPA. Relatou que gostaria de entender melhor sobre a mudança do procedimento de registro fotográfico para anuência dos fertilizantes. Questionou ainda se a decisão da necessidade de desova de 100% dos contêineres foi uma decisão do MAPA ou do TCP. Explicou que anteriormente o fluxo era muito ágil, mas com a mudança para registro fotográfico e desova completa houve um aumento no prazo da liberação, aumentando o custo.

O Sr. Pablo explicou que com a nova sistemática do MAPA, houve necessidade do registro fotográfico para relacionar os rótulos dos produtos. Informou que a solicitação do MAPA para o TCP foi de que eles fornecessem as imagens dos rótulos dos produtos, sem a necessidade da desova total dos contêineres. Esclareceu que está sendo discutida a possibilidade da criação de uma tabela amostral para avaliar a necessidade ou não da desova, avaliando o impacto dessas últimas duas semanas principalmente. Explicou que a questão da demora das liberações das LIs deu-se pontualmente em razão do TCP apresentar relatórios em que a assinatura digital deles não conferia com sistema do MAPA, acumulando o trabalho até resolver o problema. Informou que acredita que o fluxo deva retornar ao que era antes da mudança da sistemática ainda durante essa semana. Esclareceu ainda que a regra do registro fotográfico não é para tudo e que está sendo seguido o procedimento previsto na IN 38 para os produtos que são para pronto uso, realizando 100% de registro nestes casos. Informou que além disso dependerá da análise de risco tanto do produto como do importador.

Links contendo os fluxos de importação - Anvisa:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/importacao>

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/importacao/importacao-de-produtos>

Link da Ouvidoria Anvisa:

https://www.gov.br/anvisa/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria

4. Atualização de informações sobre a DUIMP

A Sra. Juliana iniciou comentando sobre este assunto. Informou que vieram muitos questionamentos sobre a DUIMP e que realizou uma busca de informações a respeito do assunto, especialmente sobre o cronograma. Ressaltou que tem bastante material atualizado sobre DUIMP no site da Receita, sendo bem importante acompanhar. Listou a seguir as informações mais relevantes:

- em Agosto/2021 foi implementado o registro de DUIMP para empresas NÃO OEA e com HABILITAÇÃO na modalidade ILIMITADA, para o modal MARÍTIMO, contudo não pode envolver TRÂNSITO RODOVIÁRIO;
- preenchimento da DUIMP poderá ser feita via WEB SERVICE (é possível conseguir mais informações no site de busca pelo termo RFB API DUIMP);
- LCPO (Licença, Permissões, Certificados e Outros) – somente se o órgão anuente for a SECEX – Secretaria de Comércio Exterior, pois o deferimento ocorre via sistema e independe de inspeção física de mercadorias;

- ICMS – Algumas SEFAZ ainda não desenvolveram sistema capaz de comunicar adequadamente com o sistema da DUIMP, inclusive PR e SC;
- Trader Identification Number (TIM) que tem relação com certificados OEA e é um campo no Catálogo de Produtos e Exportadores. No futuro, servirá de base para Gestão de Riscos;
- CCT Aéreo – previsão de implementação no início de 2022 (1º trimestre), portanto, a previsão de implementação de DUIMP para o modal aéreo está para o final de 2022, início de 2023.

5. IN MAPA Nº 32 – Lavratura de Auto de Infração

O Sr. Rafael informou que o questionamento feito diz respeito aos paletes de madeira condenada, os quais não foram retirados do recinto pelo importador, sendo necessário a Receita Federal lavar o auto de perdimento para que o material seja retirado. Explicou que recentemente houve na RFB a regionalização das atividades aduaneiras (conforme Portaria SRRF09 nº 841 de 2020) e o tema relativo ao abandono de mercadoria ficou sob responsabilidade de uma equipe sediada em Itajaí-SC. Esclareceu que a equipe daquela unidade está organizando os trabalhos e escalando servidores da região para formar a equipe, inclusive para dar vazão ao passivo destes materiais através da lavratura dos autos. Informou que em breve a ALF/Itajaí deve apresentar uma resolução para estes autos pendentes. Segue a citação da normativa que trata sobre o assunto:

Lei 12.715/2012

Art. 46. O importador de mercadoria estrangeira cuja importação não seja autorizada por órgão anuente com fundamento na legislação relativa a saúde, metrologia, segurança pública, proteção ao meio ambiente, controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários fica obrigado a devolver a mercadoria ao exterior, no prazo de até 30 (trinta) dias da ciência da não autorização.

...
§ 6º Decorrido o prazo para devolução ou para destruição da mercadoria, consideradas as prorrogações concedidas pelo órgão anuente, e não tendo sido adotada a providência, aplica-se ao infrator, importador ou transportador, multa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por quilograma ou fração da mercadoria, não inferior no total a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

...
§ 13. As intimações, inclusive para ciência dos prazos, e a aplicação das penalidades previstas neste artigo serão lavradas por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, observados a formalização em auto de infração, o rito e as competências para julgamento estabelecidos no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Portaria SRRF09 no 841/2020 (art.14)

Trata da regionalização das atividades aduaneiras

6. Orientação dos canais de comunicação – Manuais, Ouvidoria, Caixa Corporativa

A Sra. Juliana iniciou a apresentação deste tema informando que a regra atual é que a comunicação seja feita nos processos, através de juntada de documentos. Esclareceu que não há a possibilidade de contato por telefone, por se tratarem de assuntos sigilosos, e que é proibido o repasse de e-mail pessoal. Explicou que as reuniões presenciais estão mais difíceis de acontecerem, pois com o advento da regionalização, os servidores estão em localidades diversas, por isso a importância do uso de alternativas de comunicação via sistema. Destacou que uma opção pouco utilizada é a Ouvidoria

(segue o link ao final do tópico). Esclareceu que se trata de uma ferramenta muito organizada, na qual a solicitação é cadastrada, numerada e encaminhada ao servidor responsável pelo processo, havendo resposta em 100% das demandas. No entanto, considerou importante destacar que a Ouvidoria seja acionada quando for infrutífero o pedido via anexação do processo ou despacho aduaneiro. Ressaltou que especificamente com relação ao caso de revisão de estimativa, a legislação é muito clara, sendo feita uma análise de conferência de documentação e, caso a mesma não seja apresentada, o processo é arquivado sumariamente, dando-se ciência ao contribuinte. Informou que o interessado, ao ter ciência da documentação faltante, pode protocolar novamente o processo. Advertiu que a caixa corporativa recebe muitos e-mails procurando consultas, orientações, porém as respostas devem ser buscadas nos manuais do site da Receita.

A participante, Sra. Lilian pediu a palavra. Relatou uma situação que ocorreu em um processo quando o fiscal responsável saiu de férias e ela observou demora na análise da documentação. Questionou como funciona a redistribuição de processo nestes casos.

A Sra. Juliana informou que conforme a norma, o chefe de cada setor tem a responsabilidade de redistribuir os processos em caso de ausência de servidor. Esclareceu que, caso ocorra alguma situação parecida, sugere realizar a demanda via ouvidoria, para que seja verificado o caso específico. Salientou a importância da consulta à portaria 841 (citada no item 5), para verificar qual unidade é responsável pelo assunto após a regionalização.

Link do site da Ouvidoria do Ministério da Economia: https://www.gov.br/economia/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria

7. Indicadores de performance das unidades aduaneiras

A Sra. Juliana explicou que o “time release study” foi um estudo publicado em 2020, com dados de 2019, fazendo o rastreamento de tempo envolvido em cada etapa da importação, desde a chegada ao país até a efetiva entrega ao importador, nos modais aéreo, marítimo e rodoviário (link disponível ao final do tópico).

Ilustrou que na tabela abaixo observa-se os indicadores de performance, relacionando os tempos de fluxo na via aérea, canal vermelho, sem licenciamento. Esclareceu que com base nestes números, várias melhorias estão sendo implantadas, como por exemplo: aumento para 3 parametrizações diárias; a redução de 10 para 4 horas médias no tempo de entrega de documentos-distribuição. Reforçou que as reuniões da COLFAC seguem nesta mesma linha, ou seja, levantando os problemas locais para procurar soluções e melhorias.

Tabela 28 - Aéreo - Fluxo 3 - Vermelho sem licenciamento

Unidade Local	Quantidade	TEMPO MÉDIO (em horas)							
		Chegada - Presença	Presença - Registro DI	Registro DI - Seleção	Seleção - Entrega Docs	Entrega Docs - Distribuição	Distribuição - Desembaraço	Desembaraço - Entrega	Chegada - Entrega
ALF - Galeão	200	25,06	58,49	8,35	35,01	24,09	105,57	44,95	301,53
ALF - Belo Horizonte	68	18,68	68,42	2,29	58,94	4,51	120,68	52,16	325,69
IRF - Porto Alegre	68	6,07	81,00	3,28	41,74	19,74	127,23	72,72	351,79
IRF - Recife	34	9,49	90,71	2,81	46,53	8,62	164,66	75,16	397,98
IRF - Salvador	49	17,27	68,32	9,32	45,44	14,23	136,29	111,81	402,69
ALF - Curitiba	112	8,87	73,47	9,98	49,58	10,96	179,32	76,32	408,48
ALF - Guarulhos	366	22,15	74,06	2,15	101,95	22,18	137,71	54,90	415,10
ALF - Manaus	26	7,78	47,18	9,57	181,22	16,07	190,84	74,27	526,93
IRF - Fortaleza	22	25,41	63,75	4,72	83,00	7,60	271,30	92,18	547,96
ALF - Viracopos	579	25,29	71,03	4,37	49,36	80,65	288,80	51,16	570,64
Demais Unidades	29	16,63	124,26	8,20	20,11	23,48	235,52	113,74	541,93
Total	1.553	21,15	71,46	4,91	61,96	41,70	196,85	58,62	456,66
Percentual - Etapa/Geral		4,63%	15,65%	1,08%	13,57%	9,13%	43,12%	12,84%	100,00%

O Sr. Rafael reforçou que o escopo das reuniões da Colfac é tratar assuntos relacionados apenas aos recintos jurisdicionados à Alfândega de Curitiba, portanto buscará abordar exclusivamente as questões locais.

Link do estudo: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/resultados/aduana/estudos-e-analises/time-release-study-brasil>

8. Definições para as próximas reuniões

O Sr. Rafael informou que a ideia é realizar mais duas reuniões ainda nesse ano: uma no início de outubro e outra 2 meses depois. Assim sendo, esclareceu as próximas definições são:

- Proposta de data para próxima reunião: **04/10/2021** (segunda-feira);
- Envio do convite pela RFB até 03/09/2021 (sexta-feira);
- Recebimento de sugestões de pauta até 14/09/2021 (terça-feira);
- As sugestões deverão ser enviadas pela caixa de e-mail corporativa Colfac - colfac.pr.alfcta@rfb.gov.br;
- Por ser enviadas por e-mail, as sugestões poderão ser mais detalhadas.

ENCERRAMENTO:

O Sr. Rafael passou a palavra aos demais representantes, para fazermos seus comentários finais.

O Sr. Pablo agradeceu a oportunidade da participação na reunião e esclareceu que o projeto dos fertilizantes, relacionado ao Porto de Paranaguá, é uma iniciativa da coordenação da Vigiagro (Serviço de Vigilância Agropecuária) subordinado ao MAPA, sendo ele mesmo o coordenador do projeto.

A Sra. Daniela reforçou que os interessados utilizem os canais da ouvidoria e atendimento da Anvisa, conforme endereços citados no item 3, e divulgou o e-mail corporativo para demais dúvidas (cvpaf-pr@anvisa.gov.br).

A Sra. Juliana agradeceu a oportunidade.

O Sr. Rafael esclareceu que além de sugestão de pauta, os participantes podem também encaminhar sugestões sobre a dinâmica da reunião, reforçando a ideia fundamental da Colfac que é a participação de todos, discutindo e buscando soluções de maneira efetiva. Agradeceu a presença de todos e lembrou que a próxima reunião fica pré-agenda para 04/10/21.

*Aprovado por
Daniela Bornelis
Coordenadora
ONPAF/PR - ANVISA
em 29/09/2021.*